



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico.....	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social.....	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas.....	Marcus Vinicius das Neves Lima
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social.....	Cleomar Batista do Pilar
Unidade Central de Controle Interno - UCCI.....	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE.....	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER.....	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO.....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON.....	Bethânia dos Santos Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município

Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



DECRETO 9.271, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.050, de 18 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.3.70.41.00.00 -0146- Contribuições 39842	R\$	96.000,00
10.122.2204.2205 Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.40.00.00 -0102- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ 40514	R\$	120.000,00
10.302.2203.2194 Manutenção do Serviços de Internação Hospitalar- Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.3.90.40.00.00-0142 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ 39942	R\$	20.000,00
10.331.2204.2395 Contribuição ao SERV Saúde		
3.3.90.47.00.00 -0100- Obrigações Tributárias e Contributivas 39651	R\$	60.000,00
Total Geral	R\$	296.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2206.1120 Construção, Ampliação Reforma e Estruturação das Unidades de Atenção Básica		
4.4.90.51.00.00 -0147- Obras e Instalações 39704	R\$	96.000,00



10.122.2204.2181 Manutenção das Ações de Gestão do Sus e Complexo Regulador		
3.1.90.11.00.00 -0102- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 40200	R\$	180.000,00
10.302.2203.2249 Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 -0142- Contribuições 40261	R\$	20.000,00
Total Geral	R\$	296.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



ASSESSORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

PORTARIA INTERNA Nº 01 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre designar o servidor, **Flávio Gonçalves da Silva**, como responsável pelo controle e execução do Ata/contrato abaixo discriminados.

VALDEMIR CASTILHO SOARES, Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 02/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor **Flávio Gonçalves da Silva**, contrato nº 33/2019 Termo de Cooperação Técnica, como responsável pelo controle e execução das atas abaixo transcritos:

CONTRATADA	ATAS	OBJETO	VIGENCIA
Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires	081/2019	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para auxiliar de manutenção e reparos, visando atender as necessidades das secretarias do município de Sorriso (Rondonópolis/Defesa Civil), conforme edital e seus anexo, no atendimento de períodos de queimadas e enchentes com a mão de obra de bombeiros civis.	13/11/2019 a 13/11/2020

Art. 2º. Esta Portaria retroagindo o seus efeitos a partir do dia 13/11/2019.

VALDEMIR CASTILHO SOARES
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil
Portaria nº23.198/2018



IPPUR-INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N ° 010/2019-IPPUR – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a permissão para o servidor Municipal dirigir veículo oficial da Administração Municipal, lotado no **IPPUR**-Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis.

JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO, ASSESSOR TÉCNICOS DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO DE RONDONOPOLIS-IPPUR-INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização para a Servidor Sr. **RIAN DE OLIVEIRA BARBOSA**, do cargo em comissão de **Assessor de Projetos, vinculada Secretaria Municipal de Infraestrutura, Matrícula nº 1551483**, para conduzir sobre competência da sua CNH até 31 de dezembro de 2019 o veículo oficial de placa – **QCD-1939**, Ano Fáb./Mod.2018/2019, aonde estão sob responsabilidade **do IPPUR** - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis para realização do serviços públicos.

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às seções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução do veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **partir de 01 de dezembro de 2019.**

João da Luz Proença Filho
Assessor Técnico de Projetos e Planejamento Urbano
IPPUR-Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis
Matricula 1557813
Portaria nº 23.641



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 25 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre designar a servidora **NELSON WAGNER BENEDITO E WELMA REJANE RODRIGUES DA SILVA**, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

JAILTON NOGUEIRA DE SOUSA, Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 02/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **NELSON WAGNER BENEDITO**, matrícula nº 58718 e Suplente **Welma Rejane Rodrigues da Silva**, matrícula nº 135494, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADAS	CONTRATO NUMERO	OBJETO	VIGÊNCIA
Climar Locações Eirelli	316/2018	Prestação de Serviços de locações de banheiros químicos, cadeiras e mesas plástica e tendas.	14/10/2019 a 13/10/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/12/2019.

Jailton Nogueira de Sousa
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº20.734/2017



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 27 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre designar o servidor **NELSON WAGNER BENEDITO E WELMA REJANE RODRIGUES DA SILVA**, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

JAILTON NOGUEIRA DE SOUSA, Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 02/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **NELSON WAGNER BENEDITO**, matrícula nº 58718 e Suplente **Welma Rejane Rodrigues da Silva**, matrícula nº 135494, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADAS	CONTRATO/ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME	140/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM.	08/04/2019 A 08/04/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/12/2019.

Jailton Nogueira de Sousa
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº20.734/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº. 033 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e dá outras providências.

GENILTON PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE

Art 1º Designar o servidor Giorgio Ferreira Guedes, matricula 1558428, CPF 028.259.661-50, para exercer a função de Suplente de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VALIDADE
Roeth Máquinas e Equipamentos Ltda.	460/2019	Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica para atender ao programa de escavação de tanque de peixes para os produtores de assentamentos e outras comunidades rurais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.	12/09/2019 à 11/09/2020

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2019 e tem validade até 11 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Genilton Pereira de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 204 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder autorização para os servidores abaixo relacionados, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencentes ao patrimônio do município de Rondonópolis.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Registro - CNH
FERNANDO VILELA FRANCO NETO	1558426	021.108.231-78	04739767407
VALDEI LINO DE ARAUJO JUNIOR	1551626	059.294.221-09	05987197550
VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE	1558572	027.889.811-47	04833699705

Art. 2º - O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor as seções disciplinares cabíveis.

§ 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/12/2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 12 de dezembro de 2019.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 228/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

Considerando a Lei Municipal nº 8.563, de 11 de agosto de 2015, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, responsável legal e cuidador direto de portador de necessidade especial,

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2016, de 07 de janeiro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos para concessão de redução de carga horária,

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **ELIANE DEONIZIA DA CONCEIÇÃO**, cargo Docente da Educação Infantil, matrícula nº 165166, lotada na Secretaria Municipal de Educação, renovação da redução de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 15h (quinze horas) semanais, sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta do seu filho menor **R.D.O**, portador de necessidade especial.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/12/2019, com validade de 1 (um) ano.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 11 de dezembro de 2019.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 12/12/2019.

PROCURADORIA GERAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
928/2019	1556557	Maria Clara Alves Couto da Cruz	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 11/12/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
928/2019	190110	Rafaela Pardins Valeriano Santos	Assessor Jurídico	05 dias – a partir do dia 09/12/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
928/2019	169625	Mirian dos Santos Alves	Assistente de Desenvolvimento Educativo	01 dia – no dia 06/12/2019 – Licença Médica.
928/2019	1556265	Juscinalva Sousa Oliveira	Docente	05 dias – a partir do dia 09/12/2019 – Licença Médica.
928/2019	151505	Evenus Abreu Valadares Gomes	Docente	30 dias – a partir do dia 11/12/2019 – Prorrogação de Licença Médica/IMPRO.
928/2019	93130	Marta de Faria Avila Souza	Docente	07 dias – a partir do dia 11/12/2019 – Licença Médica.
928/2019	1553771	Dilaine de Souza Ferreira Ribeiro	Docente	02 dias – a partir do dia 12/12/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
928/2019	151270	Jossimar Tavares da Silva	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 09/12/2019 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
928/2019	1557626	Taina de Oliveira Boaventura	Gerente de Divisão de Orçamento e Urbanismo	01 dia – no dia 09/12/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
928/2019	181269	Regiane de Souza Santos Moura	Assistente de Acompanhamento de Gestão Administrativa	120 dias – a partir do dia 11/12/2019 – Licença Maternidade/INSS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
928/2019	135348	Janne Paula Vieira Goncalves de Araújo	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 06/12/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
928/2019	1556500	Diene Landvoigt Wilhems	Medico	01 dia – no dia 09/12/2019 – Licença Médica.
928/2019	204838	Melissa Giraldi Faria	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 09/12/2019 – Licença Médica.
928/2019	101230	Aurora Maria da Silva Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 11/12/2019 – Licença Médica.
928/2019	203211	Lorrane Rodrigues Fabricio	Agente Comunitário de Saúde	03 dias – a partir do dia 11/12/2019 – Licença Médica.
928/2019	226084	Maria de Fatima Costa Gomes	Técnico de Enfermagem	03 dias – a partir do dia 11/12/2019 – Licença Médica.
928/2019	42676	Valteir da Silva Tavares	Apoio Instrumental	60 dias – a partir do dia 11/12/2019 – Prorrogação de Licença Médica/IMPRO.

Rondonópolis, 12 de dezembro de 2019.

ALLAN RODRIGUES DIAS
Gerente de Segurança do Trabalho



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO DO INSS

Código de Publicação: 933/2019

De acordo com a Decisão do INSS proferida em 21/11/2019, a favor da servidora **Eliana Deyzi Xavier Santana**, matrícula nº 162434, NR 199595796, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença (espécie 31) até **21/12/2019**.

Rondonópolis, 12 de dezembro de 2019.

ALLAN RODRIGUES DIAS
Gerente de Segurança no Trabalho – DESOPEM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PARECER MÉDICO

Código de Publicação: 926/2019

De acordo com o Parecer Médico proferido em 12/12/2019 pelo médico perito Dr. Valdir Faria de Moraes, CRM-MT 289, a servidora **Senira Santana Vendrusculo**, matrícula nº 101117, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho** e apresentar ao DESOPEM o agendamento da perícia médica do INSS.

Rondonópolis, 12 de dezembro de 2019.

ALLAN RODRIGUES DIAS
Gerente de Segurança no Trabalho – DESOPEM



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE CARREIRA E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**EDITAL Nº. 146/2019 - CONVOCAÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA O
ANO LETIVO DE 2020**

A Presidente da Comissão de Contagem de Pontos no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de realizar a adequação do presente instrumento, **TORNA PÚBLICO O EDITAL 146/2019**, datado de 12 de dezembro de 2019, com vistas a disciplinar o processo de contagem de pontos para o ano letivo de 2020, nos termos da Normativa nº. 001/2019, que **estabelece o dia 16/12/2019 às 15:00h, para proceder á contagem de pontos dos servidores lotados nas Unidades de Ensino que estão sob direção da SEMED.**

D) Dos servidores convocados:

Nome	Cargo	Carga horária	Unidade de origem
CLEONICE DA SILVA SIQUEIRA	Docente do Ensino Fundamental	30 Horas	EMR RUI BARBOSA
JOSIENE TAVARES ALVES	Docente do Ensino Fundamental	30 Horas	EMR RUI BARBOSA
MARCIA REGINA ARAUJO DE BRITO	Docente do Ensino Fundamental ou Educação Infantil	30 Horas	EMEF LEOSIDIO FERMAU
ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA	Docente do Ensino Fundamental ou Educação Infantil	30 Horas	EMR MARAJÁ
SUELI APARECIDA CORREIA DE OLIVEIRA	Docente da Educação Infantil	30 Horas	EMR SELMA DOHO

Publica-se, cumpra-se.

Rondonópolis, 12 de dezembro de 2019.

NIKELLE CASTRO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contagem de Pontos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
BÁSICA - CONSEB**

**ATA DE REUNIÃO
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSEB**

NÚMERO DOC: 012/2019

DATA: 29 de Novembro de 2019

LOCAL: Departamento de Gestão do Ensino Fundamental

HORÁRIO: 17h

CONVOCADOS PRESENTES: Neuzeli Fuza, Roseli Batista de Jesus, Crisley Ribeiro Pereira e Clarice Rodrigues Santana

CONVOCADOS AUSENTES:

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se no Departamento de Gestão do Ensino Fundamental na sede da Secretaria Municipal de Educação, os membros do **Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - CONSEB** para reunião ordinária. Para a presente reunião está prevista a seguinte pauta: Solicitação de elevação de nível – qualificação e especialização da servidora Larissa Resende Mendonça e afastamento para qualificação profissional – Mestrado das servidoras Neide Figueiredo de Souza e Ludmilla Paniago Nogueira. Nada mais a registrar, encerro a presente ata que segue assinada pelos membros:

(_____) Neuzeli Fuza
(_____) Roseli Batista de Jesus
(_____) Clarice Rodrigues Santana
(_____) Crisley Ribeiro Pereira.

**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 021/2019 – CME/RONDONÓPOLIS

INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL EDIVALDO ZULLIANE BELO, localizada na Avenida Delfina Gomes Soares, S/N, Bairro Participação II, nesta cidade de Rondonópolis/MT, CEP: 78.740-090, mantida pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, com CNPJ 03.347.101/0001-21. **DECISÃO:** Com fulcro no **Processo nº 007/2019/CME/ROO** e no **Parecer nº 001/2019/CEFLN/CME** da Câmara de Ensino Fundamental e de Legislação e Normas de 11 de dezembro de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a Interessada ofertar **Educação Básica, Etapa: Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.**

Rondonópolis-MT, 11 de dezembro de 2019.

**Adriano Gomes de Oliveira
Presidente do CME-Rondonópolis**



**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 022/2019 – CME/RONDONÓPOLIS

INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL RURAL GLEBA DOM BOSCO, localizada na Rua Corredor Público – Rodovia MT270 - Km130, S/N, Bairro Gleba Dom Bosco, nesta cidade de Rondonópolis/MT, CEP: 78.740-090, mantida pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, com CNPJ 03.347.101/0001-21. **DECISÃO:** Com fulcro no **Processo nº 008/2019/CME/ROO** e no **Parecer nº 002/2019/CEFLN/CME** da Câmara de Ensino Fundamental e de Legislação e Normas de 11 de dezembro de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a Interessada ofertar **Educação Básica, Etapa: Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 01/01/2020 a 31/12/2022.**

Rondonópolis-MT, 11 de dezembro de 2019.

Adriano Gomes de Oliveira
Presidente do CME-Rondonópolis

**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 023/2019 – CME/RONDONÓPOLIS

INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL RURAL PROFESSORA DERSI RODRIGUES DE ALMEIDA, localizada na Linha 02 – Lotes 86/87, S/N, Gleba Rio Vermelho, nesta cidade de Rondonópolis/MT, CEP: 78.740-090, mantida pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, com CNPJ 03.347.101/0001-21. **DECISÃO:** Com fulcro no **Processo nº 023/2018/CME/ROO** e no **Parecer nº 003/2019/CEFLN/CME** da Câmara de Ensino Fundamental e de Legislação e Normas de 11 de dezembro de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a Interessada ofertar **Educação Básica, Etapa: Educação Infantil 4 e 5 anos - Ensino Fundamental e EJA, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.**

Rondonópolis-MT, 11 de dezembro de 2019.

Adriano Gomes de Oliveira
Presidente do CME-Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA – CONSEB**

À Procuradoria Geral do Município

Assessoria Legislativa – Diário Oficial do Município

*À Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Departamento de Folha de Pagamento*

À Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Gestão de Pessoas

PARECER Nº. 117/2019

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e nove de novembro do ano de 2019, após análise do requerimento e documentos comprobatórios da Instituição de Ensino da servidora **LUDMILLA PANIAGO NOGUEIRA**, matrícula de nº149110, Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao afastamento para qualificação profissional – em nível de **MESTRADO**, pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI – Campus de Frederico Westphalen, **pelo período de 12 (doze) meses, contando seus efeitos a partir de 17.12.2019**, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

Contudo a servidora obriga-se a apresentar a este conselho, a cada seis meses, comprovação de regularidade de frequência ao curso, sob a pena de ter seu afastamento suspenso, assim como a renovação anual da matrícula também deve ser comprovada através de documentos da instituição.

Rondonópolis, 09 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,

**NEUZELI FUZA
PRESIDENTE**

**CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO**

**ROSELI BATISTA DE JESUS
SECRETARIA**

**CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
MEMBRO**

Ciência da Secretária em ____/____/____

**CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

RONDONÓPOLIS – MT, 05 de dezembro de 2019.
À EMPRESA

ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA – ME, na pessoa de sua representante legal, Sra. Eliane Antunes de Oliveira, portadora do RG nº 2619689-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 762.006.041-34.

ENDEREÇO: Avenida Benedito Salomé, n.º391, Loja, bairro Jardim Pindorama, CEP: 78.710-440, Rondonópolis–MT.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura Municipal (órgão executivo municipal) possui sede na Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, bairro Vila Aurora em Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-022, neste ato representado pela Senhora CARMEM GARCIA MONTEIRO, Secretária Municipal de Educação, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em face da Empresa **ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.215.294/0001-49, sediada em Rondonópolis-MT, com endereço à Avenida Benedito Salomé, n.º 391, bairro Jardim Pindorama, CEP: 78.710-440, sendo representada pela sócia proprietária Senhora Eliane Antunes de Oliveira, pelos motivos que a seguir serão expostos.

I - DOS FATOS

Cuidam os autos de Contrato Administrativo registrado sob o n.º 03/2019, celebrado em 10 de janeiro de 2019, tendo como partes interessadas o Município de Rondonópolis/MT (Contratante) e a empresa Eliane Antunes de Oliveira – ME (Contratada), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.215.294/0001-49, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para executar as seguintes obras:

- **Lote 01 - Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Gisélio de Nobrega, localizada na Rua Madureira, 898, Vila Mamed, no valor de R\$ 320.325,87 (trezentos e vinte mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos);**
- **Lote 02 - Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Professora Dulcinéia Cascão, localizada no Jardim Serra Dourada, no valor de R\$ 307.485,22 (trezentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos);**

Ocorre que, aportou ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação (assessoria jurídica) o Memorando Interno n.º 160/2019/SEMED/ROO, de lavra do fiscal do contrato, relatando que a contratada não possui e não apresentou condições técnicas para concluir a obra dentro do cronograma pactuado no processo licitatório, além de demonstrar elevada morosidade na realização dos serviços.

Cabe noticiar que a empresa já foi notificada em outras oportunidades, sendo:



- 1ª Notificação – Publicada no *Diorondon-e* n.º 4.477, de 27 de junho de 2019.
- Notificação Extrajudicial – Publicada no *Diorondon-e* n.º 4.516, de 21 de agosto de 2019.

Conforme informado no referido memorando, o prazo para conclusão da obra encerrou-se no dia 09 de outubro de 2019, sendo que somente 39,33% (lote 01) e 10,71% (lote 02) das obras teriam sido concluídas.

À vista disso, após reunião realizada nesta Secretaria Municipal de Educação, entre a contratada e a Administração Pública, ficou pactuada a adição de 02 meses ao prazo de vigência e de 03 meses ao prazo de execução, conforme publicado no *Diorondon-e* n.º 4.565, de 30 de outubro de 2019.

Sendo assim, o prazo de vigência final do Contrato n.º 03/2019 foi prorrogado para 09 de dezembro de 2019, no entanto, mesmo após o prazo ser aditivado, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação verificou, por diversas ocasiões, assim como demonstrado nas *fotos 01 e 02*, que a empresa contratada realiza os serviços com extrema morosidade e não concluirá, dentro do prazo estipulado, os serviços da referida obra, gerando inúmeros prejuízos à administração pública.

Para se ter uma ideia, ressalta-se que, ao mesmo tempo em que foi emitida ordem de início de serviços à empresa em comento, em paralelo, foi dada a mesma ordem à empresa responsável pelo Contrato n.º 678/2018, que tem como objeto a execução dos mesmos serviços do Contrato n.º 03/2019 (cobertura das quadras das escolas municipais Arão Gomes e Vila Paulista), em unidade escolares diferentes. Ocorre que, em 25 de outubro de 2019, as obras das referidas unidades escolares foram entregues, conforme se vê nas *fotos 03 e 04*, demonstrando que o tempo pactuado é completamente hábil.

Além de apresentar morosidade na execução dos serviços, não completando a obra no tempo pactuado ou mesmo aditivado, a empresa, durante o período em que esteve no local, efetuou apicoamento do piso das quadras objeto do contrato (*fotos 05 e 06*), o que não estava previsto na planilha licitada, trazendo dano ao erário municipal.

Salienta-se que o referido apicoamento do piso das quadras faz com que o atraso da finalização da obra aumente, uma vez que a empresa necessitará de mais tempo para reparar o dano efetuado.

Diante dos fatos registrados pelo fiscal do contrato, vislumbra-se o completo descaso da empresa para com o Poder Público, visto que, transcorreu mais de 09 (nove) meses e a contratada não apresentou condições técnicas para concluir a obra. Além disso, não bastasse à morosidade para concluir os serviços em tempo razoável, constata-se, conforme imagens, que a empresa contratada danificou o piso das quadras das escolas municipais, os quais não fazem parte da planilha licitada.

Por derradeiro, a empresa contratada descumpre reiteradamente as cláusulas contratuais, ao não disponibilizar mão de obra suficiente para executar os serviços contratados pela administração pública, uma vez que comprovado tal fato diante da demora na conclusão ou, ao menos, evolução dos serviços.

Em razão dos inúmeros fatos narrados, é evidente que a empresa contratada está descumprido as cláusulas contratuais previstas no acordo inicialmente pactuado, além de não apresentar condições técnicas de concluir, com qualidade e eficiência, a obra.



II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Consoante se observa dos documentos que seguem insertos a presente notificação, a empresa contratada está descumprindo, reiteradamente, as cláusulas previstas no Contrato n.º 03/2019, eis que não apresentou condições técnicas para concluir a obra dentro do cronograma pactuado no processo licitatório e da planilha aditivada, sendo que a morosidade apresentada pela contratada está atrapalhando o funcionamento das Escolas Municipais Gisélio de Nobrega e Professora Dulcinéia Cascão, quiçá, prejudicando o processo de ensino e aprendizagem dos educandos, visto que a obra deveria ter já sido entregue.

Portanto, constatada a desídia da empresa contratada, surge para a Administração o dever de apurar os fatos, mediante o devido processo administrativo, tendo em vista o descumprimento injustificado das obrigações contratuais, sendo que a empresa contratada poderá sujeitar-se às sanções administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93.

Registre-se ainda que o Contrato n.º 03/2019 prevê em suas cláusulas contratuais as sanções administrativas por eventuais descumprimentos da avença, senão, vejamos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, sendo **que o prazo para execução da Obra será de 06 (seis) meses, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço**, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

a) **Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto**, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

f) Manter durante toda execução do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.**

g) **EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRAZOS DETERMINADOS NO EDITAL, COMO TAMBÉM DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.** Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.



v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA PROVIDENCIAR O PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, **e de acordo com a evolução da obra, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela secretaria de infraestrutura;**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE, **garantida a prévia e ampla defesa**, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto no §§2º e 3º do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a pena de multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 do edital, infra transcrito, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV, mencionado acima.

14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo



de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fracção, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o artigo 79 e acarretará as consequências do artigo 80, todos da Lei Federal de n.º 8.666/93 e suas alterações.

Salienta-se ainda, que além de todas as penalidades contratuais, existem ainda as penalidades legais insertas na Lei Federal 8.666/1993, que respaldam a relação contratual, sujeitando a empresa contratada à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Do exposto, emerge, pois, cristalino o direito da contratante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da contratada, por força da Lei de Licitações e Contrato Administrativo n.º 03/2019.

Por fim, ressalta-se, que o presente processo administrativo é para que seja garantido **o contraditório e a ampla defesa**, nos termos do artigo 86 e seguintes e artigo 109, todos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

III - DA DECISÃO

POSTO ISTO, esta Secretaria, **notifica¹ extrajudicialmente a empresa Contratada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento

¹ A notificação poderá ser realizada pelos correios mediante AR, pessoalmente ou por meio eletrônico.



desta, apresente defesa prévia, quanto aos fatos alegados, tendo em vista a abertura de processo administrativo para a apuração de possíveis irregularidades, sob pena de aplicação de sanção.

Atenciosamente,

CARMEM GARCIA MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação

TAINARA LOURENÇO RIBEIRO
Assessora Jurídica - OAB/MT N.º 19.898

REMETENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ASSESSORIA JURÍDICA)**

END: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N.º 2.916, 1º ANDAR
BAIRRO JARDIM SANTA MARTA – CEP: 78.710-402
RONDONÓPOLIS – MATO GROSSO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONTRATO 03/2019 – PROCESSO DE COMPRA 371/2018

REMETENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ASSESSORIA JURÍDICA)**

END: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N.º 2.916, 1º ANDAR
BAIRRO JARDIM SANTA MARTA – CEP: 78.710-402
RONDONÓPOLIS – MATO GROSSO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONTRATO 03/2019 – PROCESSO DE COMPRA 371/2018

DESTINATÁRIO: **ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME**

END: AVENIDA BENEDITO SALOMÉ, N.º 391, LOJA, JARDIM PINDORAMA
CEP: 78.71-440 – RONDONÓPOLIS/MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONTRATO 03/2019 – PROCESSO DE COMPRA 371/2018

DESTINATÁRIO: **ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME**

END: AVENIDA BENEDITO SALOMÉ, N.º 391, LOJA, JARDIM PINDORAMA
CEP: 78.71-440 – RONDONÓPOLIS/MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONTRATO 03/2019 – PROCESSO DE COMPRA 371/2018



SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Interessado: Evandro Flávio da Silva

Assunto: Requerimento para restabelecer a vaga de mototáxi nº 488

Protocolo: nº 58.620/2019

01. RELATÓRIO:

Versa o presente caso sobre requerimento formulado pelo Sr. Evandro Flávio da Silva, mediante apresentação da revisão/reconsideração sob protocolo nº 58.620, de 07 de novembro de 2019.

Na oportunidade, exterioriza o desígnio de restabelecer o termo de autorização/permissão do serviço de transporte individual de passageiros de mototáxi referente à vaga nº 488 que foi revogada pela portaria nº 034, de 17 de junho de 2019 e publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.473 em 21 de junho de 2019.

Alega o Requerente, em síntese, que é proprietário da vaga supracitada.

Anexou aos autos cópia da portaria e laudos médicos.

É o breve relato.

02. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

Para fins de obtenção da autorização/permissão para explorar o serviço de transporte individual de passageiros mototáxi, torna-se imprescindível ao condutor o cumprimento de determinações previstas em lei municipal, consoante preconiza os artigos da lei 6.840/2011, que seguem:

Art. 12º – *O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.*

Art. 13º – *A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e intransferível, expedida a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa de 10 UFR's (Unidade Fiscal de Referência).*

A atividade de mototaxista, apesar de não ser atividade pública típica é prestada por meio de autorização, que viabiliza ao poder público credenciar os profissionais, realizar o controle e designar critérios voltados à melhor qualidade na prestação do serviço. A respeito do assunto, com propriedade, Hely Lopes Meirelles preleciona:

Nem sempre a autorização significa delegação de serviço público. Assim, quando o Poder Público permite o uso privado de bem público não há delegação, mas a chamada autorização de uso. O Poder Público, para certas atividades ou para a prática de certos atos previstos em lei, dá autorização ao particular para exercê-las ou



praticar atos. É o que ocorre com os serviços de táxi, de despachantes, de pavimentação de ruas por conta dos moradores, de guarda particular de estabelecimentos ou residências, nos quais, embora não caracterizem atividade pública típica, convém que o Poder Público conheça e credencie seus executores e sobre eles exerça o necessário controle no seu relacionamento com o público e com os órgãos administrativos a que se vinculam em razão das respectivas atividades.²

No caso em questão o respectivo mototaxista inobservou o regramento que disciplina a temática, tendo em vista que não compareceu na SETRAT nos períodos oportunos para o recadastramento do ano de 2019, pagamento das taxas, bem como apresentar a documentação exigida no artigo 16 da lei 6.840/2011.

É cediço pela categoria dos mototaxistas, inclusive pelo Requerente, que atua desde 2001 no ramo, que o requerimento deverá ser remetido à Secretaria Municipal de Trânsito, conforme os ditames do artigo 14º da legislação municipal citada alhures e abaixo transcrito:

Art. 14º – *O pedido de renovação será dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.*

Situação que não ocorreu no cenário em pauta, já que o Requerente não formalizou o requerimento, tampouco informou a Secretaria de Transporte Trânsito sobre o seu estado de saúde.

Com efeito, segundo o verbete do artigo 15º da lei 6.840/2011, expirado o prazo sem multa, ainda foi concedido aos interessados dilação de 30 (trinta) dias para a regularização do alvará, mediante recolhimento de multa aos cofres públicos equivalente a 50 (cinquenta) UFR's (Unidade Fiscal de Referência).

Art. 15 - *Expirado o prazo mencionado no artigo anterior, o interessado terá 30 (trinta) dias para a regularização do alvará, desde que recolha aos cofres públicos a multa correspondente a 50 (cinquenta) UFR's (Unidade Fiscal de Referência).*

Parágrafo único - *Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.*

Além dos prazos concedidos sem multa e com multa, na data de 17 de maio houve convocação dos mototaxistas que não recadastraram em 2019, proporcionando outra chance para os profissionais regularizarem a situação das vagas. Referida convocação foi publicada no DIORONDON sob o nº 4.449 e enviada ao sindicato dos mototaxistas.

Ato contínuo, considerando o não cumprimento da convocação, a SETRAT prorrogou por mais cinco dias o prazo para recadastramento anual obrigatório dos mototaxistas, compreendido entre 20/05/2019 a 24/05/2019.

Dessa forma, o interessado que não diligenciar no período estipulado, para fins de obtenção da autorização, devido à inércia, resulta a cassação da permissão, consoante previsão do inciso XIII, artigo 51º da lei supradita.

² MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 37 ed. São Paulo: Malheiros, 2010. p. 446.



Art. 51 O mototaxista terá a cassação da Permissão a qualquer tempo, quando:

(...)

XIII - não renovar o Alvará dentro do prazo e critérios estabelecidos pela SETRAT.

Nesta senda é o entendimento jurisprudencial aplicável ao caso em tela:

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO/PERMISSÃO INDEFERIDO – MOTOTAXISTA – LEI MUNICIPAL Nº 6.840/2011 – PEDIDO EXTEMPORÂNEO – INEXISTÊNCIA DE ABUSO OU FALTA DE RAZOABILIDADE PELA ADMINISTRAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO – SEGURANÇA DENEGADA – RECURSO DESPROVIDO. Não evidenciada, qualquer ilegalidade do ato ou mesmo violação ao devido processo legal e à ampla defesa, a denegação da segurança é medida que se impõe, ante a inexistência de liquidez e certeza do direito postulado na via mandamental. (TJ-MT – APL: 00107112420138110003 85993/2014, Relator: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, Data de Julgamento: 30/06/2015, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/07/2015).

Depreende-se que, o pedido de renovação em tela é extemporâneo, uma vez que o Requerente quedou-se inerte em todo o período de recadastramento do corrente ano. Assim sendo, conclui-se que o Sr. Evandro Flávio da Silva não formalizou o requerimento de renovação anual da vaga de mototaxista nº 488, haja vista que não fez qualquer solicitação dentro dos prazos estabelecidos com o fito de regularizar a situação da sua vaga e proceder com a renovação anual da autorização **referente ao ano de 2019**, sendo tal pedido um pressuposto para a expedição do alvará.

03. DA DECISÃO:

Ante o exposto, a presente decisão é no sentido de indeferir o pedido formulado pelo Requerente Sr. Evandro Flávio da Silva, no tocante à renovação de permissão de mototáxi da vaga nº 488, por se tratar de requerimento extemporâneo, considerando o não cumprimento dos artigos 13º, 14º e 15º da Lei Municipal 6.840/2011, que estabelecem a renovação anual obrigatória da autorização para exploração da função de mototaxista.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial.
Oficie-se o Requerente, para ciência da decisão.

Rondonópolis (MT), 02 de dezembro de 2019.

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria nº 20.735/2017



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) – 2020

I. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2020 da Unidade Central de Controle Interno – UCCI da Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis e operacionais, nos Sistemas Administrativos de Controle Interno previamente definido, nas áreas de saúde pública, recursos humanos, patrimônio, compras, almoxarifado, merenda escolar, transportes, contábil, financeiro, orçamentário, obras e serviços de engenharia, contratos e aditivos e administração geral.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria utilizadas pela UCCI ocorrem a partir de verificações e averiguações que permitem obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que posteriormente encaminhará ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim, atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as demais auditorias analisam os procedimentos a posteriori de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas. As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da UCCI pendentes de implementações, quando existentes.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI/2020 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

- a) Lei Complementar Municipal nº 059, de 20 de dezembro de 2007: Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rondonópolis Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
- b) Norma Interna SCI nº. 06/2008: Dispõe sobre as atribuições específicas da Unidade Central de Controle Interno – UCCI;
- c) Norma Interna SCI nº. 02/2019: Dispõe sobre orientar e disciplinar os procedimentos para a realização de Auditoria Interna, e dá outras providências;



d) Norma Interna SCI nº. 07/2008: Dispõe sobre os procedimentos para elaboração do parecer conclusivo das Contas Anuais do Prefeito.

e) Resolução Normativa do TCE-MT nº. 33/2012 – TP: Aprova padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as contas anuais de gestão e de governo ao TCE/MT estabelecem diretrizes para o sistema de controle interno e dá outras providências;

f) Resolução Normativa do TCE-MT Nº. 26/2014 - TP: Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

III. DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A equipe atual é composta pelo Auditor Geral da Unidade Central de Controle Interno - UCCI - Sr. JOSE FABRÍCIO ROBERTO e pelos Controladores Internos abaixo relacionados.

	Controladores Internos	Matrícula
1	EPIFÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR	1556187
2	DEVANIR DE MIRANDA	1556185
3	VIVIANE PINTO DA SILVA	141364

O cronograma anual de atividades da auditoria interna, item VI, apresenta as atividades de auditoria regular, estando incluído nas atividades também a elaboração e o aprimoramento dos controles internos das unidades administrativas, bem como para o assessoramento técnico.

A equipe terá acesso aos Sistemas Operacionais disponíveis e o Banco de dados da Instituição.

A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da UCCI, de forma justificada.

IV. DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAI/2020 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e a metodologia de trabalho a serem observados pelos Controladores Internos da UCCI.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar em cada Sistema Administrativo o cumprimento dos procedimentos operacionais das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas



vigentes e nos casos que caracterizarem prejuízos ao erário recomendar-se-á abertura de sindicância junto à Procuradoria Geral do Município.

V. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI/2020 E OS SEUS OBJETIVOS.

O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) Efetivo pessoal lotado na UCCI;
- b) Materialidade baseada no volume da área em exame;
- c) Normatização dos Sistemas Administrativos;
- d) Grau de risco pelas verbas orçamentárias destinadas;
- e) Macro Controles exercidos pela UCCI.

VI. CRONOGRAMA DOS SISTEMAS A SEREM AUDITADOS

No decorrer do exercício de 2020 poderão ser incluídos outros setores e/ou sistemas para ser objeto de auditoria.

Os demais procedimentos das unidades executoras dos Sistemas supramencionados, que não foram indicados para auditoria, estarão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAI.

O direcionamento dos trabalhos de auditoria interna será focado no **Programa Aprimora**, programa criado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, cujo objetivo foi desenvolver metodologia de avaliação dos Controles Internos Administrativos, fornecendo apoio técnico para a realização, o funcionamento e avaliação destes.

A finalidade desses controles é garantir que o poder público atue em estrita observância aos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, almejando a conformidade dos atos da gestão e a boa qualidade dos serviços ofertados à população.

Fonte: <http://www.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/788>

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA												
Cronograma de atividades - PAAI 2020												
Procedimentos	ja ne ir o	fe ve rei ro	m ar ço	ab ril	m ai o	ju nh o	jul ho	ag os to	set e m br o	ou tu br o	no ve m br o	de ze m br o



1 Auditoria de avaliação de controle interno referente à atividade de Gestão Financeira a ser executada no segundo semestre em atendimento ao Ofício Circular nº 25/2019/GPRES-DN emitido pelo TCE - MT em 29/11/2019.								X	X	X	X	X	X
2 Auditoria de avaliação de controle interno referente à atividade em Nível de Entidade a ser executada no segundo semestre em atendimento ao Ofício Circular nº 25/2019/GPRES-DN emitido pelo TCE - MT em 29/11/2019.								X	X	X	X	X	X
3 Auditar, aferir e mensurar os níveis de maturidade dos Controles Internos referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4 Auditar, aferir e mensurar os níveis de maturidade dos Controles Internos referentes à Logística de Medicamentos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5 Auditar, aferir e mensurar os níveis de maturidade dos Controles Internos referentes à Gestão de Frotas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6 Auditar, aferir e mensurar os níveis de maturidade dos Controles Internos referentes a Contratações Públicas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS CONJUNTAMENTE COM OS TRABALHOS ELENCADOS ACIMA:

- 1) Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de controle e acompanhamento preventivo nas unidades administrativas;
- 2) Retorno para verificação ou aplicação das recomendações ou adequação às IN;
- 3) Promoção de orientação operacional do Sistema de Controle;
- 4) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00;
- 6) Avaliação da execução dos planos de governo, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento;
- 7) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes;
- 8) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão;
- 9) Propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada;



- 10) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência, oferecendo subsídios à Administração Municipal;
- 11) Estudos e pesquisas sobre a legislação;
- 12) Treinamento da equipe interna e dos possíveis representantes das unidades executoras do Sistema de Controle Interno;
- 13) Orientação técnica na expedição das instruções normativas;
- 14) Promoção de reuniões e seminários internos;
- 15) Assessoramento à Administração nos assuntos inerentes ao controle interno;
- 16) Elaboração Plano Anual de Auditoria Interna 2021.

VII. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento das chefias das áreas envolvidas por meio de relatório para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, bem como a manifestação formal no prazo estabelecido pela UCCI. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

A Unidade Central de Controle Interno poderá encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório sintético dos trabalhos de auditoria realizados para conhecimento.

Poderá ocorrer durante o exercício solicitação de Auditoria Especial em alguns setores, a ser atendida conforme o grau de prioridade.

Ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alteração em função de fatores que prejudiquem o trabalho da equipe no período estipulado, tais como: treinamentos, trabalhos especiais e atendimento ao Controle Externo.

Rondonópolis-MT, 11 de dezembro de 2019

JOSÉ FABRÍCIO ROBERTO
AUDITOR GERAL

Controladores Internos:

EPIFÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR
Mat. 1556187

DEVANIR DE MIRANDA
Mat. 1556185

VIVIANE PINTO DA SILVA
Mat. 141364



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.593, de 12 de dezembro de 2019, quarta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2019

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
631/2019	04/11/19	LAGOTELA EIRELI EPP	EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA PRAÇA – CEU, LOCALIZADA NA RUA R, ESQUINA COM A RUA LAURINDA BLONDE ZONATO, QUADRA AV6, LOTE 02, RESIDENCIAL MARGARIDAS, JUNTO SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER, NO MUN. DE ROO-MT.	R\$ 448.807,26 GLOBAL	07 MESES VIGÊNCIA E 04 MESES EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2019	
640/2019	07/11/19	V. L. F. ROSSONI - ME	EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA DOS CARREIROS, LOCALIZADA NA RUA RIO BRANCO, ESQUINA COM A AVENIDA AMAZONAS, CENTRO, NESTA CIDADE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”, JUNTO SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO-MT.	R\$ 2.404.116,19 GLOBAL	15 MESES VIGÊNCIA E 12 MESES EXECUÇÃO			CONC. PÚBLICA Nº 11/2019	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.593, de 12 de dezembro de 2019, quarta-feira.

662/2019	13/11/19	UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA -EPP	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA RUA DINAMARCA, LOTE 01 E 10, BAIRRO JARDIM EUROPA, JUNTO SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, NO MUN. DE ROO-MT.	R\$ 769.853,16 GLOBAL	11 MESES VIGÊNCIA E 08 MESES EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2019	
696/2019	21/11/19	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA - ME	EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PSF SÃO FRANCISCO, LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO NA ZONA RURAL DE RONDONÓPOLIS/MT, JUNTO SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, NO MUN. DE ROO-MT.	R\$ 109.585,89 GLOBAL	05 MESES VIGÊNCIA E 02 MESES EXECUÇÃO			CONVITE Nº 17/2019	
697/2019	21/11/19	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA - ME	EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PSF SÃO FRANCISCO, LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO NA ZONA RURAL DE RONDONÓPOLIS/MT, JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUN. DE ROO-MT.	R\$ 169.064,95 GLOBAL	06 MESES VIGÊNCIA E 03 MESES EXECUÇÃO			CONVITE Nº 17/2019	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.593, de 12 de dezembro de 2019, quarta-feira.

729/2019	29/11/19	P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURÍDICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS P/ MINISTRAR CURSO DE WORKSHOP IN COMPANY “ÉTICA E INTEGRIDADE ÇÕES PÚBLICAS E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, PARA PARTICIPAÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) SERVIDORES PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS NO MUN. DE ROO-MT.	R\$ 39.970,00 GLOBAL	29/11/2019 À 31/01/2020			INEXIGIBILIDADE Nº 50/2019	
739/2019	04/12/19	CODER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS P/ EXECUTAR OBRA DE POÇOS DE VISITA P/DRENAGEM, NA AVENIDA DOS ESTUDANTES, JUNTO SEC.MUN.INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS - MT.	R\$ 126.591,70 GLOBAL	04 MESES DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2019	
740/2019	04/12/19	CODER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS P/ EXECUTAR OBRA DA REFORMA DA PONTE DE MADEIRA COM 30,00 M EXTENSÃO E 4,50 M LARGURA, NO CORREGO BERIGUE,+/- KM 12, JUNTO SEC.MUN.INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS - MT.	R\$ 49.478,36 GLOBAL	04 MESES DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2019	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.593, de 12 de dezembro de 2019, quarta-feira.

741/2019	04/12/19	CODER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE AREAS VERDES DAS PRAÇAS PÚBLICAS, JUNTO SEC.MUN.MEIO AMBIENTE, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS - MT.	R\$ 551.260,83 GLOBAL	12 MESES DE VIGÊNCIA E 06 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2019	
742/2019	04/12/19	CODER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE AREAS VERDES DOS CONTEIROS CENTRAIS E VIAS PÚBLICAS, JUNTO SEC.MUN.MEIO AMBIENTE, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS -MT.	R\$ 564.991,68 GLOBAL	12 MESES DE VIGÊNCIA E 07 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2019	
751/2019	06/12/19	CODER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS P/ EXECUÇÃO DE REPAROS DE CANALETAS EM DIVERSOS CRUZAMENTOS DO PERIMETRO CENTRAL, JUNTO SEC.MUN.INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS - MT.	R\$ 112.841,13 GLOBAL	06 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2019	
755/2019	09/12/19	CODER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS NO COMPLEXO INTERMODAL, JUNTO SEC.MUN.INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS - MT.	R\$ 56.050,56 GLOBAL	03 MESES DE VIGÊNCIA E 01 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2019	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.593, de 12 de dezembro de 2019, quarta-feira.

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	LAGOTELA EIRELI EPP	144/2018	ADITIVO DE PRAZO	05 MESES VIGÊNCIA E 03 MESES EXECUÇÃO		
6º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO	A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	198/2018	ADITIVO DE PRAZO	03 MESES VIGÊNCIA E 02 MESES EXECUÇÃO		
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA AMIL LTDA	502/2018	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
4º TERMO ADITIVO DE VALOR	ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME	609/2018	ADITIVO DE VALOR		R\$ 306.789,27	
2º TERMO ADITIVO DE VALOR	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA - ME	167/2019	ADITIVO DE VALOR		R\$ 16.084,13	
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA - ME	220/2019	ADITIVO DE VALOR	03 MESES VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.593, de 12 de dezembro de 2019, quarta-feira.

**RETIFICAÇÃO DIÁRIO 4571
ONDE-SE LÊ**

1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA MEX LTDA	24/2019	ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO	11/09/2019 Á 30/11/2019	R\$ 54.970,62	
--	----------------------	---------	---	-------------------------------	---------------	--

LEIA – SE

1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA MEX LTDA	24/2019	ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO	05 MESES VIGÊNCIA E 04 MESES EXECUÇÃO		R\$ 54.970,62	
--	----------------------	---------	---	---------------------------------------	--	---------------	--

Rondonópolis-MT, 12 de Dezembro de 2019.

**Divisão de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 84/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas do dia 20 (vinte) de dezembro de 2019**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO DE BOA VISTA, CONFORME CONVÊNIO 863624 - SUDECO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL”;

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 12 de dezembro de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO N.º 45/2019**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que alguns lotes da licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava os seguintes lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO
03	CONSTRUÇÃO DA UBS VILA OPERÁRIA, LOCALIZADA NA AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 5.571, LOTE 02, QUADRA 05, VILA OPERÁRIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL;
06	REFORMA DO PSF NABOREIRO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL;”
07	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PSF ALDEINHA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL;
09	REFORMA DO PSF BANANAL, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL;
10	REFORMA DO PSF CASCATA 4”, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL;
11	REFORMA DO PSF CASCATA LINHA 1”, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL;
18	EXERCUÇÃO DE DRENAGEM E MURO DER ARRIMO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARECHAL RONDON, LOCALIZADO NA RUA AAILTON A. DE SANTANA, QUADRA 36, S/N, NÚCLEO HABITACIONAL MARECHAL RONDON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL;”

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 12 de dezembro de 2019.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08h30min do dia 27 de dezembro de 2019**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: *Contratação de empresa para prestar os serviços de "Contratação de empresa para realizar os serviços técnicos de processamento e análise de dados mediante a captação, validação, geração de arquivos e envio das informações necessárias à prestação de contas aos órgãos estaduais e federal, através dos sistemas APLIC do TCE-MT, SICONFI da STN/MF e disponibilização dos anexos da Lei 4320/1964, da Responsabilidade Fiscal e da Matriz Saldo Contábil, permitindo a consolidação de todas as entidades municipais para conferência das informações protocoladas no site do TCE-MR com as existentes nos sistemas do município*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12h00min às 18h00min horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 12 de dezembro de 2019.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO N.º 71/2019**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “INSTALAÇÃO DE REDE DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADO NA ALDEIA TADARIMANA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUÁRIA, ANEXO AO EDITAL”.

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 12 de dezembro de 2019.

**Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019

ADENDO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 02 (dois) de agosto de 2019, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE ***TODAS*** AS UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES , CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS - HOSPITALARES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM OUTROS MUNICÍPIOS, DE FORMA COMPLEMENTAR, ALTERA QUANTITATIVOS, CONFORME OFÍCIO 388/DGS/SMS/2019.

Rondonópolis-MT, 12 de dezembro de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS-MT (IMPRO)**

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO MÊS DE
NOVEMBRO/2019**

Termo:	<u>1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018</u>
Empresa:	V. W. DE ALMEIDA NASCIMENTO
CNPJ:	27.046.434/0001-89
Rubrica Orçamentária:	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenções das Atividades do IMPRO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
Vigência:	23/11/2019 a 22/11/2020
Objeto:	Com a finalidade de prorrogação do prazo de vigência de contratação de serviços técnicos em tecnologia da informação para a manutenção do SIPREV, Sistema Integrado de Informações Previdenciárias, da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.
Valor Global	R\$ 47.093,28
Base Legal	Lei Federal 8.666/1993

Rondonópolis, 05 de Dezembro de 2019.

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 44/2019

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Ana Beatriz De Souza Rocha

Membro: Ana Cristina Oliveira

Membro: Aparecida De Jesus Oliveira

Membro: Jaime Almeida Ossuna

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:

Ana Beatriz de Souza Rocha

Equipe de apoio:

Ana Cristina Oliveira

Aparecida De Jesus Oliveira

Jaime Almeida Ossuna

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 11 de dezembro de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 17.905



PODER LEGISLAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagraram-se vencedoras da presente licitação pública, consistente no Pregão Presencial nº 017/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ELÉTRICO / HIDRÁULICO / LÓGICA), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, com o critério menor preço unitário, as seguintes empresas:

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.995.729/0001-24, vencedora dos itens 01, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 33, 40, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65 e 66, com o valor total de R\$ 13.855,99 (treze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos);

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.888.303/0001-05, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 46, 47, 48, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77, com o valor total de R\$ 10.176,38 (dez mil cento e setenta e seis reais e trinta e oito centavos).

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE**

Rondonópolis, 12 de dezembro de 2019.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA**, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2019**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Randall Klai Cavalcante Leite, Procurador Jurídico, OAB/MT 14.680, para fins de contratação da empresa:

ARNALDO MARTINS DA COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 19.295.520/0001-05, com endereço na Alameda das Rosas, nº 533, Quadra O, Lote 533, Condomínio Terra Nova, Bairro Colina Verde, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

OBJETO: contratação da empresa Arnaldo Martins da Costa, inscrita no CNPJ nº 19.295.520/0001-05, para a execução de **“SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO DE COMUNICADORES PARA A CIDADANIA”** do projeto “vereador mirim”.

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, quinta-feira, 12 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO/CLÁUDIO DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis
Vereador MDB

EM BRANCO